

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2019

O Prefeito Municipal e o Secretário de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE EM PROVA DE APTIDÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação, em caráter temporário, de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO**, para atuar em Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, no ano de 2019.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em **caráter temporário** em uma das vagas disponíveis na Rede Municipal de Ensino, no cargo de Tradutor e Intérprete de Libras de Ensino Médio, para atendimento de alunos ou crianças com deficiência auditiva.

1.3 A contratação temporária será adotada na hipótese prevista no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme ordem de classificação do presente Edital.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do presente Edital e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I – nacionalidade brasileira;

II – idade mínima de dezoito anos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – aptidão física e mental;

V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VI – ter conhecimento das atribuições inerentes ao cargo (anexo II).

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser realizada na Secretaria de Educação, dias **11 e 12 de junho de 2019, no horário das 8 horas às 16 horas.**

3.3 O candidato deverá imprimir, preencher e assinar a ficha de inscrição, anexando os documentos constantes abaixo:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia de documento de identificação;
- c) Cópia e original de certificado que comprove a habilitação necessária para Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio:
 - Ensino Médio Completo, com certificado de proficiência na Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa, reconhecido pelo INES ou FENEIS ou por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou
 - Ensino Médio Completo, com cursos de extensão universitária em Libras com, no mínimo, 180 horas ou curso de formação continuada em Libras com, no mínimo, 180 horas.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 deste Edital devem ser as cópias, entregando-as à Comissão para serem protocoladas, na ordem constante no referido item.

3.5 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 3.2 não serão conferidos no ato de entrega, sendo fornecido ao candidato protocolo de recebimento com seu nome, data de entrega e número de folhas.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 3.3, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

3.7 O candidato que solicitou extinção de seu contrato de trabalho em 2016 e 2017 sem fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, será impedido de participar deste processo seletivo público simplificado, conforme §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA IV – DA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO

4.1 Ensino Médio Completo, com certificado de proficiência na Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa, reconhecido pelo INES ou FENEIS ou por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou

1.2 Ensino Médio Completo, com cursos de extensão universitária em Libras com, no mínimo, 180 horas ou curso de formação continuada em Libras com, no mínimo, 180 horas.

CLÁUSULA V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dar-se-á de acordo com:

- nota da Banca Avaliativa Interna, para verificação da fluência em Libras do(a) candidato(a) (PROVA PRÁTICA).

5.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato que:

- a) estiver com maior idade.

CLÁUSULA VI – DA BANCA AVALIATIVA INTERNA

6.1 Todos os candidatos inscritos serão informados da data da Banca Avaliativa Interna no momento da entrega de sua inscrição na Secretaria de Educação, na data constante do item 3.2.

CLÁUSULA VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A homologação das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, no dia **14 de junho de 2019**, após às 16h.

7.2 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da homologação no dia **17 de junho de 2019**, na Secretaria da Educação (modelo anexo), até às 10h.

7.3 Homologação Final da média final da seleção será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, no dia **14 de junho de 2019**, após às 10h.

CLÁUSULA VIII – DO RECURSO

8.1 No dia **17 de junho de 2019**, no horário das 8h às 10h, de conhecimento da divulgação da classificação o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo I do Edital), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo e entregue na Secretaria de Educação.

CLÁUSULA IX – DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

9.1 A primeira convocação será divulgada no dia 17 de junho de 2019, após às 10 horas, no site www.jaraguadosul.gov.br – “*concursos públicos e processos seletivos*”.

9.2 Os convocados deverão se apresentar na Secretaria de Educação, na data e horário constantes na referida convocação e a medida que surgir a necessidade durante o ano, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas no respectivo site.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 O prazo dos contratos será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, sucessivamente, conforme necessidade e interesse da Administração Municipal, mediante avaliação de desempenho do servidor a ser realizada pela equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial/Semed, juntamente com a Direção e Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

9.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.

9.4 O candidato classificado e convocado para assumir vaga disponível e que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas pela Administração Municipal, decairá do direito de preenchê-la.

9.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga.

9.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar no Setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, **no prazo máximo de dois dias úteis**, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

9.7 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame

médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

9.8 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

9.9 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Gestão de Pessoas (anexo III). A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

9.10 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação.

9.11 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

9.12 A remuneração do contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, sendo:

- **Tradutor e Intérprete de Libras de Ensino Médio:** R\$ 2.855,90 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) para 40 horas semanais.

9.13 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

9.14 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

9.15 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:

I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;

II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;

III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;

IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;

V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

9.16 O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

9.17 A inobservância do disposto no item 8.16. importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

9.18 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante

Processo Administrativo Disciplinar.

9.19 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa de Poder Executivo.

9.20 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 8.19 não implicará no pagamento de indenização.

9.21 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 8.19, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

9.22 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.23 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

9.24 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. **O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.**

9.25 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

9.26 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

9.27 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

9.28 Exercido o direito de escolha, não será permitida a desistência da vaga para assumir outra, nem transferência de Unidade Escolar, ressalvado o interesse público.

9.29 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

9.30 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

9.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal através de Decreto ou, após contratação, pelo Secretário(a) Municipal de Educação, conforme o caso.

9.32 Não poderão ser contratados os interessados que tenham sofrido penalidade por Processo Administrativo Disciplinar.

9.33 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

9.34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNG
Secretário de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2019
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.: ____/____/____ CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:

Nota Banca Avaliativa Interna: _____

Visto Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2019
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO

Recibo Inscrição

Nome candidato: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Nº folhas: _____ Recebido por: _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2019

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO

ANEXO I

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____
MOTIVO: _____

(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)
<input type="checkbox"/> DEFERIDO
<input type="checkbox"/> INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO

Atribuições comuns a todos os cargos:

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Missão: Intermediar processos interativos que envolvam determinadas intenções conversacionais e discursivas, aplicando técnicas de interpretação, facilitando e mediando a comunicação entre surdos e ouvintes, visando contribuir com o processo de comunicação.

Responsabilidades:

- Realizar tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o Português oral e escrito e do Português oral e escrito para a Libras.
- Processar as informações apresentadas na língua fonte, fazendo escolhas lexicais, estruturais, semânticas e pragmáticas na língua alvo.
- Participar de atividades extraclasse, tais como: palestras, cursos, jogos, encontros, debates, visitas, reuniões e/ou outros eventos pedagógicos promovidos pela escola em conjunto com a turma em que exercite a função como intérprete.
- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas.
- Atuar de maneira ética e discreta, em respeito à comunidade surda e ouvinte.

**ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)**

➤ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
➤ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
➤ Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) ➤ OU declaração de comprovação de residência.
➤ Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
➤ Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
➤ Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
➤ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
➤ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
➤ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
➤ Cópia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ;
➤ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil ;
➤ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO) ;
➤ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
➤ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
➤ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
➤ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
➤ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual , se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; ➤ (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer <u>CPF</u> desses dependentes).
➤ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES ;
➤ Informar Tipagem Sanguínea;
➤ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco) CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual www.tjsc.jus.br/certidoes ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
4) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php